



## CÓDIGO DE CONDUTA

---

2023

## ÍNDICE

---

<b>GLOSSÁRIO</b> .....	03
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	03
<b>VISÃO</b> .....	03
<b>MISSÃO</b> .....	03
<b>VALORES</b> .....	03
<b>POLÍTICA DE QUALIDADE</b> .....	03
<b>PALAVRA DA DIREÇÃO</b> .....	04
<b>A CONDUTA</b> .....	05
Ambiente de Trabalho - Interno e Externo .....	05
Fornecedores de Bens e Serviços .....	06
Profissionais de Saúde .....	06
Relacionamento Comercial Público e Privado .....	07
Relação com os Concorrentes .....	08
Relação com Clientes .....	08
<i>Refeições</i> .....	09
<i>Hospitalidade</i> .....	09
<i>Convites para entretenimentos</i> .....	09
<i>Doações</i> .....	09
<i>Patrocínio</i> .....	09
Relação com Representantes Comerciais .....	10
<b>COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE / DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b> .....	11
<b>AÇÕES CORRETIVAS</b> .....	11
<b>APLICAÇÃO</b> .....	12
<b>TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO</b> .....	13

## GLOSSÁRIO

---

*Colaborador*: todos os funcionários, ainda que temporários, aprendizes, estagiários, gestores e diretores da JUSIMED.

*Terceiro*: toda pessoa jurídica que forneça bens ou preste serviço à JUSIMED ou que, em nome da JUSIMED, realize atividades relacionadas a:

- ✓ Transações comerciais;
- ✓ Prestação de suporte técnico à cliente;
- ✓ Parceiros comerciais;
- ✓ Qualquer outra atividade que tenha natureza comercial.

## INTRODUÇÃO

---

Este código tem o objetivo de orientar e conduzir a conduta de todos os colaboradores da JUSIMED no que diz respeito à importância da manutenção dos padrões de ética, integridade e ainda apresentar as medidas corretivas que podem ser adotadas. Ele reflete nossos valores e serve como base para as nossas políticas e procedimentos.

Aplica-se aos colaboradores, mas é imprescindível que os terceiros ajam conforme o código quando representarem ou agirem em nome da JUSIMED. Podendo ter consequência na sua relação comercial em caso comprovado de ações fora da Conduta descrita neste Código.

### Missão

Atender as necessidades dos clientes, distribuindo produtos seguros e eficazes no segmento médico hospitalar.

### Visão

Ser referência na distribuição de produtos especializados para a saúde, sendo reconhecida pela melhoria contínua.

### Valores

Responsabilidade: Consciência em trabalhar com a saúde, disponibilizando recursos para o uso dos produtos oferecidos.

Respeito: Ética nos negócios e relações humanas.

Integridade: Honestidade nos relacionamentos.

### Política de Qualidade

Trabalhamos com produtos para saúde que exigem segurança e eficácia. Por isso temos o compromisso em conhecer, desenvolver, adotar e difundir programas e processos de qualidade que apoiem os profissionais e instituições na missão de preservar e melhorar a saúde humana.

## **PALAVRA DA DIREÇÃO**

---

A razão deste Código é garantir que a empresa e todos os envolvidos tenham um relacionamento humano e ético, legal, justo e duradouro, seguindo todos os preceitos da ética, da moralidade e das legislações vigentes.

Junto com a reformulação do Código de Conduta criamos o Departamento de Compliance & Integridade, a fim de garantir a transparência e eficácia no seu cumprimento.

Com o passar dos anos as relações comerciais tem se aprimorado e sofisticado tanto do ponto de vista das relações humanas como dos processos e das tecnologias aplicadas. No aspecto da ética concorrencial não poderia ser diferente. Todo comércio é um “jogo de interesses” e deve ser regulado para que não desvie da sua essência. Nosso trabalho tem a característica de envolver relacionamentos humanos em situações muitas vezes delicadas, interesses conflitantes e muitos *players*, onde a distorção dos valores éticos e morais pode ocorrer com extrema facilidade.

Também esperamos que todos os envolvidos utilizem de forma responsável os recursos disponibilizados pela JUSIMED para exercício de suas atividades.

Sendo assim, todos devem ler cuidadosamente este Código e assinar o Termo de Conhecimento e Adesão, comprometendo-se a segui-lo.

**Jorge Luiz Holtmann**

**Marcos Palmeira**

**Oswaldo Montanino Neto**

## A CONDOTA

---

A JUSIMED tem o compromisso de conduzir suas atividades dentro de princípios éticos, legais e de responsabilidade social, estabelecendo políticas que orientam os seus colaboradores no desempenho de suas tarefas e atribuições.

Todos os colaboradores e terceiros devem conhecer, adotar e aplicar no dia a dia os princípios e valores que constam neste Código de Conduta, e proceder de acordo com os preceitos legais previstos na legislação Brasileira, não incidindo em nenhum ato ilícito, de corrupção, ou que possa caracterizar recebimento ou oferta de vantagem indevida na relação com clientes privados, órgãos públicos nacionais ou internacionais, bem como em práticas lesivas à concorrência, devendo informar aos superiores hierárquicos qualquer inconformidade a ele relacionada.

A JUSIMED é signatária do Acordo Setorial Ética Saúde, desenvolvido em parceria com o Instituto Ethos, por meio do qual assumiu obrigações relativas à atuação de acordo com preceitos éticos legais aplicáveis à natureza de suas atividades na área da saúde, comprometendo-se a repudiar e reprimir qualquer ato ilícito de corrupção, oferta e recebimento de vantagens indevidas, ou práticas lesivas à concorrência.

### I. Ambiente de Trabalho – Interno e Externo

Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de lealdade, informação e confidencialidade para com a JUSIMED.

Todas e quaisquer informações relacionadas à empresa e suas atividades devem ser tratadas como confidenciais, e é dever de todos, mesmo depois de desligados, manter o sigilo sobre elas.

É dever de todos respeitar e cumprir as políticas e diretrizes estabelecidas pela JUSIMED. Não poderão existir no ambiente de trabalho ou em qualquer relacionamento social ou profissional à empresa:

- Qualquer forma de discriminação;
- Qualquer forma de assédio;
- Atitudes ou verbalizações que ocasionem hostilidade, constrangimento, ofensas, abusos ou intimidações.

É dever de todos a promoção no ambiente profissional e nas relações no âmbito da empresa:

- Cuidado e respeito com os bens tangíveis e intangíveis da empresa, tais como mercadorias, equipamentos, instalações, recursos de informática, etc. estes bens devem ser utilizados profissionalmente e em conformidade com as normas da empresa.
- O diálogo e o ambiente profissional para o desenvolvimento das atividades em clima organizacional devem ser de respeito e propício à produção de resultados.

- A igualdade de oportunidade e não discriminação proporcionando as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e promoção profissional não importando o sexo, orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, estado civil ou condição social.
- Uma conduta ambiental responsável voltada para a preservação e aproveitamento racional dos recursos disponíveis.
- A consciência que trabalhamos com **Produtos e Serviços para Saúde**, e isso implica em dedicação especial à qualidade dos processos e produtos, respeito aos regulamentos específicos e confidencialidade e ética no trato das informações relativas aos pacientes, profissionais e estabelecimentos da saúde.
- O uso adequado e eficiente dos recursos disponibilizados para execução do trabalho, tais como: dinheiro, propriedades, veículos, espaço físico, combustível, energia elétrica, sistemas e equipamentos de informática e quais outros.
- É dever de todos ter uma conduta ambiental responsável, voltada à preservação do planeta para futuras gerações.
- Respeitar e cumprir as Políticas Internas e Diretrizes estabelecidas pela empresa.
- Respeitar a privacidade dos nossos colaboradores e terceiros, e o sigilo dos seus dados e informações pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709 de 14 de agosto de 2018.

## II. **Fornecedores de Bens e Serviços**

A escolha dos parceiros comerciais e de serviços deve se fundamentar em qualidade, justa relação de custos e benefícios, impessoalidade e imparcialidade, respeito a este Código e às regras estabelecidas pela empresa e determinadas pelo parceiro comercial ou de serviços.

Os contratos deverão prever cláusulas anticorrupção e a observância do Código de Conduta.

Todos os vínculos parentais ou afetivos de colaboradores com pessoas empregadas ou vinculadas a fornecedores devem ser previamente comunicados ao superior imediato que, se necessário, levará o fato à direção para avaliação de possíveis conflitos de interesse.

Brindes ou presentes somente poderão ser aceitos quando de valor genuinamente educacional ou científico, com relevância para a prática do profissional e em conexão com um objetivo de negócio legítimo e de boa-fé, não podendo ser motivado por influência imprópria ou na expectativa de reciprocidade, e desde que modestos e permitidos por lei. Não serão admitidos brindes ou presentes em forma de dinheiro ou equivalente.

## III. **Profissionais de Saúde**

Por termos como objeto de trabalho produtos e serviços especializados para a área de saúde, respeitamos a independência dos profissionais desta área e também os códigos e regulamentações éticas que orientam as suas atividades.

Entendemos que todo e qualquer relacionamento da JUSIMED com os profissionais de saúde deve ter base científica e técnica. Devemos trabalhar para que o produto por nós oferecido a um profissional de saúde tenha sua escolha por sua efetividade, qualidade e relação custo- benefício, visando sempre a segurança e a saúde do paciente, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos.

Os profissionais contratados por nós ou por algum dos nossos parceiros comerciais para realizarem estudos científicos, consultorias técnicas, pareceres, treinamentos teóricos ou práticos serão remunerados exclusivamente pelos serviços prestados, de acordo com contratos de prestação de serviços previamente firmados. É expressamente vedado o pagamento de qualquer forma de comissão, percentual ou taxa vinculada ao uso de dispositivos ou procedimentos médicos, seja como desconto ou como pagamento a profissionais.

Não custeamos despesas estranhas aos serviços contratados e nem despesas de familiares e amigos destes profissionais.

As eventuais refeições de trabalho serão sempre motivadas por questões profissionais, com finalidade legítima de negócios, modestas e não frequentes, de modo a cumprir a política de austeridade da empresa e manter a independência nas relações com esses profissionais.

É expressamente proibida a oferta, promoção ou outorga, direta ou indireta, de quaisquer prêmios, gratificações ou vantagens de qualquer natureza vinculadas ao uso, promoção ou recomendação de dispositivos médicos, sob pena de apuração de responsabilidade conforme legislação em vigor.

As viagens, passagens, hospedagens e refeições necessárias para treinamento de novas tecnologias e produtos oferecidos pela JUSIMED, seguirão a política de austeridade. Referidas despesas, quando relacionadas à participação de profissionais em eventos de treinamento podem ser custeadas quando ocorrerem em local adequado para o intercâmbio de informações e treinamentos, e poderão incluir refeições e lanches modestos, de acordo com o tempo de duração e enfoque do evento. É proibido o pagamento de despesas relacionadas à participação de familiares, dependentes, acompanhantes ou convidados de profissionais participantes.

O apoio aos eventos científicos é prestado exclusiva e diretamente às entidades organizadoras dos eventos.

A JUSIMED tem como propósito preservar a independência da opinião dos profissionais da saúde em relação aos nossos produtos, não sendo imposto condição ou vantagem nas nossas relações comerciais.

Não gratificamos ou retribuimos com vantagem de qualquer natureza pela escolha dos produtos por nós distribuídos e consideramos essa prática antiética.

#### **IV. Relacionamento Comercial Público e Privado**

O objetivo da empresa é fazer negócios que gerem lucro e que satisfaçam as necessidades dos nossos clientes, e para isso devemos tratá-los com profissionalismo, seriedade, atenção e respeito.

Devemos oferecer informações reais e completas sobre nossos produtos e serviços para

que o cliente os conheça por completo antes de optar por sua aquisição, e que os comprem porque sua qualidade, efetividade e relação custo-benefício satisfarão suas necessidades.

Todas as precauções em relação aos procedimentos burocráticos, legais e técnicos em processos de compra sejam em orçamentos, cotações, compras diretas, licitações, contratos de fornecimento, adesão a contratos, empenhos, quitações e outros, deverão ser conduzidos de acordo com a legislação pertinente, sem qualquer exceção. É terminantemente proibido frustrar ou fraudar a realização de qualquer ato ou procedimento licitatório público.

Cumprir rigorosamente a Lei Anticorrupção nº12.846 de 1 de agosto de 2013, a qual responsabiliza a prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, e a Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As refeições oferecidas devem ser modestas, eventuais e com finalidade exclusivamente de negócios, secundárias a reuniões de caráter científico, educacional ou comercial.

É vedada a oferta de qualquer benefício, direto ou indireto, a agentes públicos e/ou privados para obtenção de qualquer vantagem comercial.

Todos os contratos deverão prever cláusula anticorrupção e a obrigação de observação do Código de Conduta e Política de Integridade.

As situações que deixarem dúvidas em relação à ética e legalidade deverão ser levadas imediatamente ao Departamento de Compliance & Integridade pelos canais de e-mail [compliance@jusimed.com.br](mailto:compliance@jusimed.com.br), telefone (41)3303-7661 ou através do site <https://www.jusimed.com.br/site/pt-br/compliance>.

#### **v. Relação com os Concorrentes**

O negócio conduzido pela JUSIMED se baseia em profissionalismo, competência, ética e lealdade.

Não julgamos, utilizamos ou divulgamos falsas informações sobre os concorrentes, produtos e serviços por eles oferecidos.

As informações que nos sejam fornecidas sobre os concorrentes e seus produtos são aquelas que já são de domínio público. Também não fornecemos aos concorrentes outras informações que não as de domínio público a nosso respeito.

Não compartilhamos com os concorrentes assuntos comerciais como preço, mercado, clientes, fornecedores, margens, estratégias, assuntos de licitação pública, acordos comerciais ou qualquer outro assunto que sugira interação comercial entre empresas com finalidade de obtenção de vantagem comercial em âmbito privado ou público.

#### **vi. Relação com Clientes**

Devemos tratar todos os nossos clientes com respeito e igualdade, visando sua satisfação.

Não concordamos ou compactuamos em dar ou aceitar qualquer retribuição em troca de vantagens comerciais.

### **REFEIÇÕES**

Oferecimento de refeições para tratar de negócios, contratação de serviços ou produtos e confraternizações não são recomendadas. Entretanto, em caráter de exceção, as refeições podem ocorrer se próximas ao local de trabalho e guardar estrita observância ao princípio da austeridade, e relacionadas a reuniões de negócios, devendo ser previamente agendadas e comunicadas formalmente aos gestores, mediante apresentação da pauta. As refeições não podem fazer parte de evento de entretenimento ou recreação. O resumo do que foi tratado na reunião deverá ser enviado através de correio eletrônico ao Departamento de Compliance & Integridade. O valor deverá ser modesto e equivalente ao de uma refeição normal de negócios, de acordo com os padrões locais.

Recomendamos comparecer sempre acompanhado de outro membro da equipe.

### **HOSPITALIDADE**

É vedada a concessão de hospitalidade (viagens e entretenimento).

Em caráter de exceção, poderão ser custeadas viagens com a finalidade de treinamento, prévia e expressamente autorizada pela chefia do favorecido e pelo Departamento de Compliance & Integridade, nos exatos termos já estipulados acima, sendo expressamente proibido proporcionar entretenimento.

### **CONVITES PARA ENTRETENIMENTOS**

É VEDADA a concessão de ingressos para festas, shows e demais eventos de entretenimento.

### **DOAÇÕES**

São VEDADAS as doações efetuadas a pedido de clientes, ainda que realizadas para entidades com finalidades filantrópicas ou assistenciais, uma vez que isso pode caracterizar a concessão de vantagens indevidas.

### **PATROCÍNIO**

Não são permitidos os patrocínios a pessoas físicas ou jurídicas, concedidos a pedido de clientes em troca de favores, uma vez que pode caracterizar a concessão de vantagens indevidas.

O patrocínio será permitido quando em apoio a conferências de cunho educacional e científico, podendo haver pagamento de valores apenas a organizações que tenham uma função educacional genuína, identificado como patrocínio da conferência, dentro de uma métrica a ser definida. Qualquer contribuição financeira deverá ser paga diretamente à entidade patrocinada, mediante acordo escrito. A entidade deverá ser, preferencialmente, sem fins lucrativos e acreditada.

Qualquer forma de patrocínio deverá ser formalizada mediante contrato escrito e

firmado pelas partes envolvidas, indicando conteúdo e carga horária, local do evento, em valor justo de mercado, incluindo-se cláusulas anticorrupção e de observância ao Código de Conduta.

#### **vii. Relação com Representantes Comerciais**

Nossos representantes comerciais devem cumprir fielmente as regras e condutas estabelecidas neste código e no Acordo Setorial Ética Saúde de que a JUSIMED é signatária.

Os representantes comerciais devem contribuir para fortalecer um ambiente de concorrência leal e justa nos negócios da JUSIMED, garantindo segurança e ética, e adotar princípios éticos em sua atuação, assegurando práticas lícitas e éticas.

## COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE/DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

---

A JUSIMED possui uma equipe empenhada em criar e difundir uma cultura de respeito, mantendo aberta as linhas de comunicações internas, para que todos os membros compreendam padrões éticos.

Buscamos o cumprimento de todas as leis para um ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de assédios.

Caso você não tenha certeza que determinada atividade ou atitude esteja de acordo com este Código de Conduta, peça orientação ao Departamento de Compliance & Integridade através do e-mail: [compliance@jusimed.com.br](mailto:compliance@jusimed.com.br).

Os trabalhos de atuação preventiva terão enfoque na educação e conscientização dos empregados e colaboradores da JUSIMED para os padrões éticos exigidos, mediante a realização de treinamentos periódicos.

Sempre que houver qualquer suspeita de infração ética ou corrupção, o fato deve ser comunicado pelo funcionário, colaborador ou terceiro que tenha tomado conhecimento à JUSIMED pelos canais de e-mail [compliance@jusimed.com.br](mailto:compliance@jusimed.com.br), telefone (41) 3303-7661 ou através do site <https://www.jusimed.com.br/site/pt-br/compliance>.

Os empregados, colaboradores, fornecedores, representantes comerciais, subdistribuidores, prestadores de serviços e membros executivos da JUSIMED devem relatar qualquer solicitação, direta ou indireta, de pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal, ou outros benefícios que tenham sido ofertados ou recebidos em troca de vantagens comerciais.

Todas as investigações serão realizadas de forma sigilosa, sem que seja dada qualquer publicidade sobre os fatos investigados ou as pessoas envolvidas. A quebra do sigilo das investigações configurará infração ética sujeita a penalidades.

Todos os empregados e colaboradores estão obrigados a contribuir com as investigações, prestando as informações e documentos que lhes forem solicitados.

Verificada e provada de forma robusta a autoria e materialidade da infração, será aplicada a penalidade cabível, conforme previsão do item Ações Corretivas, a seguir.

### AÇÕES CORRETIVAS

Sempre que uma sindicância interna aberta da JUSIMED demonstrar de forma robusta a autoria e a materialidade de condutas de infração ética ou de corrupção perpetrados por empregados, colaboradores, fornecedores, representantes comerciais, subdistribuidores, prestadores de serviços ou membros executivos da JUSIMED, caberá ao *Departamento de Compliance & Integridade* a aplicação em conjunto ou separadamente, conforme a gravidade da conduta e as consequências geradas, as medidas corretivas abaixo listadas:

- (a) Notificação de advertência para cessação da conduta;
- (b) Relocação interna do funcionário ou colaborador, afastando-o do setor sensível à corrupção;
- (c) Rescisão do contrato de trabalho (demissão) com ou sem pedido de indenização.

Fica estabelecido que na aplicação das penalidades acima previstas, a JUSIMED respeitará todos os acordos de dissídios coletivos, bem como os procedimentos, leis e regulamentações aplicáveis.

#### **APLICAÇÃO**

Este Manual de conduta deverá ser de conhecimento de todos os colaboradores e terceiros, que deverão assinar o Termo de Conhecimento e Adesão.

## TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, e funcionário (a)/ prestador de serviços da empresa Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, declaro que recebi e estou ciente do conteúdo do Código de Conduta, das normas e procedimentos internos a ele relacionados, bem como do Manual de Qualidade e do Acordo Setorial Ética Saúde de que a JUSIMED é signatária, sendo que me comprometo a seguir integralmente as políticas adotadas pela JUSIMED e disseminá-las aos demais colaboradores. Compreendo que qualquer inobservância das regras e dos procedimentos relacionados a este Código de Conduta poderá ocasionar responsabilização e incidência das medidas de ações corretivas adequadas, conforme previstas no Código de Conduta.

Declaro que é de minha inteira responsabilidade todos e quaisquer atos ou omissões que venha a praticar em desacordo com as orientações recebidas e o conteúdo deste Código, isentando a JUSIMED de toda e qualquer responsabilidade relacionada as minhas ações e/ou omissões.

Curitiba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_